



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N° 066/2025.

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 066/2025, altera e revoga dispositivos da Lei nº 2567, de 20 de outubro de 2025, que institui a Campanha "Nota Premiada Casimirense", e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 066/2025

EM XX DE XXXXX DE 2025.

Ementa: Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2567, de 20 de outubro de 2025, que institui a Campanha "Nota Premiada Casimirense", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o caput e os parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.567, de 20 de outubro de 2025, que vigorarão com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a campanha de incentivo à solicitação da Nota Fiscal, denominada "Nota Premiada Casimirense", com o objetivo de aumentar a arrecadação das receitas municipais através da atribuição de pontos para premiação, como estímulo à sociedade em geral para exigir a Nota Fiscal quando da aquisição de bens ou mercadorias e contratação de serviços.

§1º Para a participação na modalidade de premiação por pontos, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I - ser tomador de serviços, ou adquirente de bens ou mercadorias, pessoa física, com inscrição no CPF;
II - efetuar o cadastramento no Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

§2º Serão definidos em regulamento:

I - os critérios para atribuição e resgate dos pontos;
II - os prêmios a serem concedidos, respeitado o limite do Art. 5º desta Lei;
III - as datas em que serão aceitas as notas fiscais para participação na Campanha Nota Premiada Casimirense."

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 2.567, de 20 de outubro de 2025, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a utilizar o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano para a premiação prevista nesta Lei, que será custeada com recursos provenientes de royalties."

Art. 3º - Fica alterado o caput do art. 6º da Lei Municipal nº 2.567, de 20 de outubro de 2025, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 6º Não terão direito aos benefícios previstos nesta Lei:"

Art. 4º - Fica acrescido o inciso III ao art. 6º da Lei Municipal nº 2.567, de 20 de outubro de 2025, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 6º omissis

.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



III - Os Microempreendedores Individuais (MEI) enquadrados no Simples Nacional."

Art. 5º - Ficam revogados o inciso III do § 1º e os §§ 3º e 4º, ambos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.567, de 20 de outubro de 2025.

Art. 6º - Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º e 9º da Lei Municipal nº 2.567, de 20 de outubro de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800

**CÓDIGO DE ACESSO**

ADCF1229FC73404496160A64E2D5AE04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAMON DIAS GIDALTE em 02/12/2025 15:43:10
CPF:***.***-687-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ADCF1229FC73404496160A64E2D5AE04>